N/E/X/T AUDITORES

# Demonstrações Financeiras

**BORDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ: 62.121.679/0001-24

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

**DATA BASE**
**30/06/2026 - EXERCÍCIO**

# Conteúdo


| | |
|---|---|
| Relatório dos auditores independentes | 3 |
| Demonstração da posição financeira | 8 |
| Demonstração do resultado do período | 9 |
| Demonstração das mutações no patrimônio líquido | 10 |
| Demonstração dos fluxos de caixa | 11 |
| Notas explicativas às demonstrações financeiras | 12 |

# Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

**BORDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

## Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Border Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 16 de setembro de 2025 (início das atividades) a 30 de junho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Border Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de junho de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 16 de setembro de 2025 (início das atividades) a 30 de junho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

# Base Para Opinião Com Ressalva

**RECUPERABILIDADE**

Em 30 de junho de 2026, o Fundo possuía R$ 27.248 mil aplicados em debêntures de um único emissor, montante correspondente a 99,85% de seu patrimônio líquido. Embora essas debêntures possuam como lastro direitos creditórios pulverizados, os instrumentos de emissão estabelecem que a própria securitizadora atua como fiadora irrevogável e principal garantidora do pagamento do principal e da remuneração. De acordo com os respectivos termos e escrituras, as debêntures possuem vencimentos apenas no longo prazo, em 2034 e 2035. Até a data de emissão deste relatório, não tivemos acesso a evidências de auditoria apropriadas e suficientes que demonstrassem o monitoramento do desempenho da carteira de recebíveis lastro e, fundamentalmente, da situação econômico-financeira do emissor e de sua capacidade de honrar a garantia prestada até o vencimento. Dessa forma, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para avaliar se os valores registrados em 30 de junho de 2026 requeriam eventuais ajustes, bem como determinar seus possíveis efeitos sobre o ativo, o resultado e o patrimônio líquido do Fundo.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

# Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período.  Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva".

# Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 28 de setembro de 2026.

**NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

# Border Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 62.121.679/0001-24

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

## Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

| Ativo | Notas explicativas | 30/06/2026 | % sobre o patrimônio líquido |
|---|---|---|---|
| **Caixa e equivalentes de caixa** | | **61** | **0,22** |
| **Disponibilidades** | **4** | **1** | **-** |
| Depósitos à vista | | 1 | - |
| **Cotas de outros fundos de investimento em renda fixa** | | **60** | **0,22** |
| Planner Redwood FIRF LP RL | **4** | 60 | 0,22 |
| **Direitos creditórios** | | **27.248** | **99,85** |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | | **27.248** | **99,85** |
| Debêntures | **6** | 27.248 | 99,85 |
| **Outros valores** | | **8** | **0,03** |
| Despesas antecipadas | | 8 | 0,03 |
| **Total do ativo** | | **27.317** | **100,10** |
| **Passivo** | | | |
| **Valores a pagar** | | **28** | **0,10** |
| Taxa de administração | 20 | 9 | 0,03 |
| Taxa de gestão | 20 | 18 | 0,07 |
| Taxa de custódia | 20 | 1 | - |
| **Total do passivo** | | **28** | **0,10** |
| **Patrimônio líquido** | | **27.289** | **100,00** |
| **Total do passivo e do patrimônio líquido** | | **27.317** | **100,10** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Border Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 62.121.679/0001-24

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

## Demonstração do Resultado do Período de 16 de setembro de 2025 (Início das Atividades) a 30 de junho de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

| | Notas explicativas | Período de 16/09/2025 a 30/06/2026 |
|---|---|---|
| **Composição do resultado do período** | | |
| **Direitos creditórios** | | **4.159** |
| Resultado apropriado com direitos creditórios | 6.b | 4.159 |
| **Títulos e valores mobiliários** | | **278** |
| **Cotas de fundos de investimento em renda fixa** | | **278** |
| Reconhecimento de ganhos (perdas) | 4 | 278 |
| **Demais despesas** | **15** | **(204)** |
| Taxa de administração | 14/20 | (94) |
| Taxa de gestão | 14/20 | (85) |
| Taxa de custódia | 14/20 | (9) |
| Taxa de fiscalização CVM | | (11) |
| Publicações - Anbima | | (5) |
| **Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido** | | **4.233** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Border Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 62.121.679/0001-24

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

## Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 16 de setembro de 2025 (Início das Atividades) a 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

| | Notas explicativas | Período de 16/09/2025 a 30/06/2026 |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do período** | | - |
| **Resultado do período aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido** | | **4.233** |
| **Emissões de cotas** | | **37.856** |
| Representado por 37.642,998587 cotas subordinadas | 10 | 37.856 |
| **Amortizações de cotas** | | **(14.800)** |
| Cotas subordinadas | 10 | (14.800) |
| **Acréscimo/descréscimo decorrente da movimentação de cotas** | | **23.056** |
| **Patrimônio líquido no final do período** | | **27.289** |
| Representado por 37.642,998587 cotas subordinadas a R$ 724,938613 cada | | 27.289 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Border Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 62.121.679/0001-24

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

## Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 16 de setembro de 2025 (Início das Atividades) a 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Notas explicativas | Período de 16/09/2025 a 30/06/2026 |
|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | |
| Compras de direitos creditórios | 6.b | (37.980) |
| Liquidação de direitos creditórios | 6.b | 14.891 |
| Resultado com cotas de fundos de investimento | | 278 |
| Pagamento de taxa de administração | | (85) |
| Pagamento de taxa de gestão | | (67) |
| Pagamento de taxa Anbima | | (5) |
| Pagamento de taxa de fiscalização CVM | | (19) |
| Pagamento de taxa de custódia | | (8) |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | | **(22.995)** |
| | | |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | | |
| Cotas emitidas | 10 | 37.856 |
| Cotas amortizadas | 10 | (14.800) |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | | **23.056** |
| | | |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | | **61** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do período | | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do período | 4 | 61 |
| | | |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | | **61** |
| | | |
| **Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais** | | |
| | | |
| **Resultado do período** | | **4.233** |
| Resultado com direitos creditórios | | (4.159) |
| (Aumento) de direitos creditórios | | (23.089) |
| (Aumento) de despesas antecipadas | | (8) |
| Aumento de valores a pagar | | 28 |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | | **(22.995)** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

## 1 Contexto operacional

O Border Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") foi constituído em 16 de setembro de 2025 e iniciou suas atividades em 16 de setembro de 2025, com prazo indeterminado de duração, possui classe única de cotas, é constituído sob a forma de condomínio fechado, tem responsabilidade ilimitada dos Cotistas e é regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), pela Parte Geral e pelo Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria, conforme disposto no regulamento.

**Objetivo**

O objetivo do Fundo consiste em aplicar seus recursos na aquisição de direitos creditórios, com o objetivo de valorização de suas cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros.

Os ativos devem obedecer às limitações previstas no regulamento e na regulamentação em vigor, especialmente os limites por ativo financeiro e por emissor.

**Público-alvo**

O Fundo é destinado aos investidores profissionais.

**Classe e subclasse de cotas**

O Fundo conta com uma única classe de cotas ("Classe").

A Classe não conta com múltiplas subclasses com preferência no pagamento.

A cada cota é atribuído o direito a um voto nas deliberações em Assembleias Gerais de Cotistas. O valor unitário das cotas é calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento.

**Fundo Garantidor de Créditos**

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

O Fundo adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM nº 175/22.

## 2 Base para elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela

Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 16 de setembro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de junho de 2026, razão pela qual não são comparativas.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela administração do Fundo em 28 de setembro que autorizou sua divulgação.

## 3 Descrição das principais práticas contábeis

### a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o momento em que são incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

### b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

### c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175.

O fluxo de caixa do Fundo está segregado entre:

- Atividades operacionais
- Atividades de financiamento

### d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescido do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

#### (i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

#### (ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

### e) Despesas antecipadas

As despesas antecipadas são registradas pelo valor efetivamente pago e apropriadas ao resultado de acordo com o período de competência a que se referem.

### f) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros sejam gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

**g) Títulos e valores mobiliários**

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria "mensurados ao valor justo por meio do resultado".

**Cotas de fundos de investimento**

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em "Reconhecimento de ganhos (perdas)".

**h) Direitos creditórios**

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

**(i) A vencer –** os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

**(ii) Vencidos -** Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

**(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

**(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

**i) Debêntures**

Os direitos creditórios do Fundo são representados por debêntures.

Por não terem mercado de negociação oficial, os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo podem ser contabilizados com base em seu custo de aquisição, com apropriação de rendimentos, correspondentes ao deságio sobre seu valor de face, realizada em base exponencial pelo prazo a decorrer até o seu vencimento.

**j) *Write off***

Os direitos creditórios que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores permanecem registrados em conta de compensação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e enquanto não esgotados os procedimentos de cobrança.

**k) Provisões, ativos e passivos contingentes**

**Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

**Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

**Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.

A Administração do Fundo avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.
Na data das demonstrações contábeis não havia passivos ou ativos contingentes a serem contabilizados.

**l) Eventos subsequentes**

**Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis que originam ajustes:** o Fundo deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações contábeis para que reflitam os eventos subsequentes que evidenciem condições que já existiam na data final do período contábil a que se referem as demonstrações contábeis.

Se o Fundo, após o período a que se referem as demonstrações contábeis, receber informações sobre condições que existiam até aquela data, deve atualizar a divulgação que se relaciona a essas condições, à luz das novas informações.

**Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis que não originam ajustes:** o Fundo não deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações contábeis por eventos subsequentes que são indicadores de condições que surgiram após o período contábil a que se referem as demonstrações contábeis.

Entretanto, sua não divulgação pode influenciar as decisões econômicas a serem tomadas pelos usuários com base nas demonstrações contábeis. Consequentemente, o Fundo deve divulgar as informações para eventos subsequentes significativos.

## 4 Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por disponibilidades imediatas e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

Em 30 de junho de 2026, a composição é a seguinte:

**Disponibilidades:**

| Descrição | 30/06/2026 |
|---|---|
| **Depósitos à vista** | |
| Planner | 1 |
| **Total** | **1** |

**Cotas de fundos de investimento:**

| | 30 de junho de 2026 | | |
|---|---|---|---|
| **Fundo** | **Quantidade** | **Valor** | **Faixa de vencimento** |
| Planner Redwood FIRF LP RL (i) | 1.254,117858 | 60 | Sem vencimento |

**(i) Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada – CNPJ: 01.375.954/0001-41**

O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo) (“fundo investido”) é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a legislação em vigor.

A política de investimento do fundo investido busca proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

As aplicações realizadas no fundo investido não contam com garantia da Administradora ou

de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos – "FGC".

As demonstrações contábeis do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 19 de março de 2026, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com cotas de fundos de investimento em renda fixa:

| Títulos e valores mobiliários | Período de 16/09/2025 a 30/06/2026 |
|---|---|
| Cotas de fundos de investimento | 278 |
| **Total** | **278** |

## 5 Títulos e valores mobiliários

Em 30 de junho de 2026, o Fundo não possui títulos e valores mobiliários, exceto as aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa que foram classificadas como caixa e equivalentes de caixa.

## 6 Direitos creditórios

### a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios são oriundos de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, financeiro, de prestação de serviços, agronegócio, bioenergia ou energia renovável, de acordo com a atividade específica de cada Cedente e as operações realizadas entre estes e seus respectivos Devedores. O Fundo pode adquirir direitos creditórios representados por debêntures, notas comerciais ou outros instrumentos representativos de direito creditório, emitidos por sociedades nacionais ou internacionais, bem como direitos creditórios Não Padronizados, conforme previsto no regulamento.

Em 30 de junho de 2026, a carteira do Fundo era composta por direito creditório decorrente de debêntures, representado por crédito objeto de títulos de crédito, enquadrado entre os ativos elegíveis previstos na política de investimento do regulamento.

| Direitos creditórios | Emissor | Quantidade | Vencimento | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Debêntures | Antares Securitizadora | 2.393 | Acima de 360 dias | 27.248 |
| **Saldo final** | | | | **27.248** |

### b) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação da carteira de direitos creditórios no período de 16 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 é apresentada a seguir:

| Direitos creditórios | 30/06/2026 |
|---|---|
| **Saldo inicial** | **-** |
| Aquisição de direitos creditórios | 37.980 |
| Liquidação direitos creditórios | (14.891) |
| Resultado direitos creditórios | 4.159 |
| **Saldo final** | **27.248** |

**c) Critérios de elegibilidade e condições de cessão**

**Critérios de elegibilidade**

Os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) devem ser pré-selecionados e pré-aprovados pela Consultora, ou, se não houver uma contratada, a Gestora;
b) os direitos de crédito devem ser de titularidade de pessoas físicas, pessoas jurídicas, sociedades em geral ou empresas internacionais, incluindo fundos de investimentos no momento da respectiva cessão;
c) tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos;
d) estarem vencidos e pendentes de pagamento e/ou a vencer e/ou decorrer de precatórios e/ou que sejam objeto de ação judicial em curso;
e) estejam amparados pelos respectivos documentos comprobatórios; possuir devedores completamente identificados.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos critérios de elegibilidade é considerada como definitiva.

**Condições de cessão**

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender, às seguintes condições de cessão:

a) Todos os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão é verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às condições de cessão é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório aos critérios de elegibilidade e/ou

condições de cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obriga a sua alienação pelo Fundo, nem dá ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

**d) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

Conforme determina a Instrução CVM nº 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deve ser registrada uma provisão para perdas.

A perda por redução no valor de recuperação é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Os direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores permanecem registrados em conta de compensação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e enquanto não esgotados os procedimentos de cobrança.

Em 30 de junho de 2026, não houve reconhecimento de redução no valor recuperável dos direitos creditórios.

**e) Concentração dos maiores devedores**

Em 30 de junho de 2026, os direitos creditórios do Fundo estão concentrados em um único devedor.

**f) Recompras de direitos creditórios**

No período de 16 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não houve recompras de direitos creditórios.

**g) Taxas praticadas**

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo no período de 16 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, possuem remunerações equivalentes a 100% do CDI.

**h) Garantias**

Em 30 de junho de 2026, os direitos creditórios do Fundo não possuem garantias reais ou fidejussórias.

## 7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

O Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu

patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo.

O investidor, antes de adquirir as cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

O Fundo está exposto a riscos inerentes às suas operações com direitos creditórios e instrumentos financeiros, sendo os principais: risco de crédito, patrimônio líquido negativo, risco de mercado e risco operacional.

**a) Tipos de risco**

**Risco de crédito:** Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, pode ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais são bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

**Patrimônio líquido negativo:** Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo podem fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os Cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

**Efeitos da política econômica do Governo Federal:** O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou

financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, podem resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também podem ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

**Risco decorrente de falhas operacionais:** A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo pode sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

### b) Controles relacionados aos riscos

Os ativos integrantes da carteira do Fundo devem observar as limitações previstas no regulamento e na regulamentação em vigor, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor.

A verificação do lastro dos direitos creditórios é realizada por amostragem, observados os procedimentos e parâmetros estabelecidos no regulamento.

O Fundo também monitora o cumprimento dos limites, índices e critérios previstos no regulamento.

Para os direitos creditórios vencidos e não pagos, são adotados procedimentos de cobrança, podendo os créditos ser protestados e cobrados, inclusive judicialmente.

## 8 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Gestora, em benefício do Fundo, realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao risco de capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

No período de 16 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

## 9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota do Fundo e sua rentabilidade, no período de 16 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 é a seguinte:

| Período | Patrimônio líquido médio | Valor da cota | Rentabilidade acumulada % |
|---|---|---|---|
| Período de 16/09/2025 (i) a 30/06/2026 | 32.328 | 724,938613 | 13,92% |
| Em 16/09/2025 (i) | - | 1.000,000000 | - |

(i) Data de início das atividades.
A subclasse de cotas subordinada não possui *benchmark*.

A rentabilidade foi apurada desconsiderando os efeitos das amortizações de cotas realizadas no período.

A rentabilidade do Fundo não é líquida de tributos incidentes sobre o investimento do Cotista, quando aplicável, e não representa garantia ou promessa de rentabilidade futura.

A rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

## 10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

### a) Características das cotas

A Classe de cotas do Fundo é constituída sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, sendo de Classe única, não se admitindo outras subclasses.

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e conferem iguais direitos e obrigações aos Cotistas.

A cada cota é atribuído o direito a um voto nas deliberações em Assembleias Gerais de Cotistas.

O valor unitário das cotas é calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento.

### b) Emissões e integralizações de cotas

A Classe de cotas do Fundo, constituída sob a forma de condomínio fechado, pode emitir novas cotas mediante aprovação por Assembleia Geral de Cotistas, que define a quantidade máxima e mínima, o valor da emissão e demais características.

Na emissão de novas cotas, para fins de conversão, é considerado o valor da cota do próprio dia da integralização, observadas as regras de aplicação, resgate e movimentação da respectiva Classe.

O valor de cada nova cota é fixado com base no valor contábil das cotas, representado pela

razão entre o valor contábil atualizado do patrimônio líquido da Classe e o número de cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão.

Aos Cotistas em dia com suas obrigações é assegurado o direito de preferência na subscrição de novas cotas, na proporção do número de cotas que possuírem, observados os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis. As cotas objeto da nova emissão asseguram aos seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes.

No período de 16 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, houve a emissão de 37.642,998587 cotas subordinadas no valor de R$ 37.856.

**c) Amortizações de cotas**

A distribuição de ganhos e rendimentos do Fundo aos Cotistas pode ser realizada mediante amortização parcial das cotas.

As cotas podem ser amortizadas de acordo com cronograma previsto nos respectivos Suplementos, se houver, ou por meio de deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral.

As amortizações são realizadas em moeda corrente nacional, por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN ou por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

As cotas são amortizadas pelo valor atualizado da cota na data da amortização.

No período de 16 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, houve a amortização de cotas no montante de R$ 14.800.

**d) Resgates de cotas**

Por ser constituída sob a forma de condomínio fechado, a Classe não admite o resgate de cotas antes de sua liquidação, ressalvadas as hipóteses previstas no regulamento e na regulamentação aplicável. Não houve resgates de cotas no período de 16 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026.

**e) Negociação e transferência das cotas**

As cotas da Classe do Fundo, constituída sob a forma de condomínio fechado, podem ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado, desde que previamente comunicado à Administradora e expressamente autorizado, em razão do cumprimento das regras regulatórias e de elegibilidade.

A negociação fica condicionada à apresentação, pelo Cotista, da Solicitação de Transferência de Valores Mobiliários (“STVM”) devidamente formalizada, bem como do comprovante dos recolhimentos tributários devidos na operação, se for o caso.

A transferência de titularidade das cotas está condicionada à verificação, pela Administradora,

do atendimento às formalidades estabelecidas no regulamento e na Resolução CVM nº 175/22, devendo o cedente encaminhar à Administradora a documentação suporte para a transferência parcial ou total das cotas ao cessionário.

## 11 Política de divulgação das informações

A Administradora disponibiliza os documentos e as informações referentes ao Fundo e às Classes a todos os Cotistas, preferencialmente por meio eletrônico, de acordo com a Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, através do *website* da Administradora.

O extrato, disponibilizado mensalmente aos Cotistas, está disponível nos canais de autoatendimento.

Caso a Administradora envie correspondência por meio físico aos Cotistas, os custos decorrentes desse envio são suportados pelo Fundo.

O correio eletrônico é admitido como forma de correspondência válida entre a Administradora e os Cotistas, inclusive para fins de convocação de Assembleia de Cotistas, recebimento de votos, divulgação de fato relevante e de informações da Classe de cotas.

## 12 Prestadores de serviços ao Fundo

Administração: Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão: Redwood Administração de Recursos Ltda
Custódia: Planner Corretora de Valores S.A.
Tesouraria: Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração de cotas: Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria: Planner Corretora de Valores S.A.

## 13 Custódia e tesouraria

Os ativos integrantes da carteira do Fundo são custodiados em instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários, responsável pela guarda, controle e liquidação dos ativos financeiros.

A tesouraria do Fundo é responsável pela administração dos recursos financeiros, incluindo o controle de caixa, liquidação de operações, pagamento de despesas e recebimentos de direitos creditórios.

### a) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelas administradoras dos respectivos fundos investidos.

### b) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e

verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

## 14 Remuneração dos prestadores de serviços essenciais

**Taxa de administração**

Pelos serviços desempenhados pela Administradora, é devida pela Classe a taxa de 0,1% a.a. (zero vírgula um por cento ao ano), calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 9 (nove mil reais), que é ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na falta deste ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

**Taxa de gestão**

Pelos serviços desempenhados pela Gestora, é devida pela Classe a taxa de 0,1% a.a. (zero vírgula um por cento ao ano), calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 9 (nove mil reais), que é ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na falta deste ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

**Taxa máxima de custódia**

Pelos serviços de custódia, é devido pela Classe o valor mensal de R$ 1 (mil reais), que é ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na falta deste ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Não são cobradas taxas de performance, ingresso ou saída.

As despesas estão assim representadas:

| Despesas | Período de 16/09/2025 a 30/06/2026 |
|---|---|
| Remuneração da administração | (94) |
| Taxa de gestão | (85) |
| Custódia | (9) |

## 15 Outros encargos do Fundo

Os encargos do Fundo referem-se às despesas necessárias para sua constituição, administração, manutenção, operação e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175/2022.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, no período em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento.

Os encargos impactam diretamente o resultado do Fundo e, consequentemente, o valor distribuível aos Cotistas. A gestão busca otimizar custos sem comprometer a qualidade da administração e a performance dos ativos.

| | Período de 16/09/2025 a 30/06/2026 | % sobre o PL médio |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido médio** | **32.328** | |
| **Despesas** | **(204)** | **0,63** |
| Remuneração da administração | (94) | 0,29 |
| Taxa de gestão | (85) | 0,26 |
| Taxa de custódia | (9) | 0,03 |
| Taxa de fiscalização CVM | (11) | 0,03 |
| Publicações - ANBIMA | (5) | 0,02 |

## 16 Classificação por agência classificadora de risco

Nos termos do artigo 85, inciso IV, da Resolução CVM nº 175, compete à Gestora contratar terceiros devidamente habilitados e autorizados para a prestação do serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, quando aplicável, observados os critérios previstos no artigo 95 da referida Resolução.

A contratação de agência de classificação de risco é facultativa, exceto nos casos de distribuição de cotas ao público em geral, hipótese em que, nos termos do artigo 13, inciso V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, a subclasse de cotas seniores deve ser objeto de classificação de risco por agência registrada na CVM.

Considerando que o Fundo é constituído por classe única, destinada exclusivamente a investidores profissionais, suas cotas não estão sujeitas à classificação de risco, ficando dispensada a contratação desse serviço.

## 17 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

## 18 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer contra a administração do Fundo.

## 19 Legislação tributária

**Imposto de renda**

**a) Fundo:** Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não sofrem retenção de imposto de renda na fonte e/ou incidência de IOF, conforme aplicável.

**b) Cotistas**

**I) Imposto de renda**

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos Cotistas são tributados conforme abaixo:

**1. Fundo sujeito a regra geral**

**1.1 Longo prazo**

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Na distribuição de rendimentos, amortização ou resgate, aplicam-se as seguintes alíquotas:**

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

**1.2 Curto prazo**

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Na distribuição de rendimentos, amortização ou resgate, aplicam-se as seguintes alíquotas:**

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo a partir de 181 dias.

**2. Fundo não sujeito a regra geral**

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em direitos creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Na distribuição de rendimentos, amortização ou resgate, aplica-se a alíquota de 15%.**

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos Cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

**IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)**

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os Cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

**Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC**

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

## 20 Transações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem a Administradora e a Gestora, bem como seus respectivos administradores, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera a Administradora e a Gestora por meio de taxas de administração e de gestão, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente pelo regime de competência e pagas conforme o seu regulamento.

O Fundo mantém operações com partes relacionadas no curso normal de suas atividades, principalmente relacionadas à prestação de serviços de administração, controladoria e escrituração e demais serviços fiduciários, conforme previsto em seu regulamento, conforme demonstrado abaixo:

| Transações | Valores a pagar | Despesas | Instituição | Relacionamento |
|---|---|---|---|---|
| **Período de 16/09/2025 a 30/06/2026** | | | | |
| Taxa de gestão | 18 | (85) | Redwood Administração de Recursos Ltda. | Gestora |
| Taxa de administração | 9 | (94) | Planner Corretora de Valores S.A. | Administradora |
| Taxa de custódia | 1 | (9) | Planner Corretora de Valores S.A. | Custodiante |
| **Total** | **28** | **(188)** | | |

### a) Disponibilidades

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto à Administradora. Em 30 de junho de 2026 o saldo em conta corrente era de R$ 1.

### b) Cotas de fundos

Adicionalmente às transações anteriormente descritas, o Fundo detém cotas do Planner Redwood FIRF LP RL, cuja gestão é exercida pela Redwood Administração de Recursos Ltda., que também atua como gestora do Fundo.

## 21 Assembleias de cotistas e alterações do regulamento

Em 26 de agosto de 2025, por meio de Ato do Administrador, foi aprovada a 1ª emissão de cotas, em classe e série únicas, do Fundo, para distribuição por meio de oferta pública sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais.

No período de 16 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não houve assembleia de cotistas ou alterações no regulamento.

## 22 Considerações da Administradora

Em relação à ressalva apresentada pelos auditores independentes acerca da obtenção de evidências de auditoria apropriadas e suficientes para avaliação da recuperabilidade das debêntures detidas pelo Fundo em 30 de junho de 2026, a Administradora informa que vem acompanhando, em conjunto com os prestadores de serviços contratados e demais partes envolvidas, a evolução dos eventos relacionados ao ativo e à respectiva estrutura de garantias.

Em período subsequente à data-base das demonstrações financeiras, a Administradora intensificou os procedimentos de monitoramento e diligência sobre o investimento, incluindo

solicitações de informações complementares ao emissor, à securitizadora e aos demais agentes da operação, com o objetivo de avaliar a evolução da situação econômico-financeira da contraparte, o desempenho dos direitos creditórios vinculados à emissão e a capacidade de cumprimento das obrigações assumidas nos instrumentos contratuais.

## 23 Eventos subsequentes

Entre 30 de junho de 2026 e a data de autorização destas demonstrações contábeis, não foram identificados eventos subsequentes.

## 24 Diretora e Contadora

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações contábeis do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

**Diretora responsável pela Administração do Fundo:**
Nome: Claudia Siola Cianfarani
Cargo: Diretora responsável perante a CVM

**Contadora responsável:**
**Dolores Aparecida de Faria Oliveira**
Contadora CRC: 1SP 164555/O-2

*********